

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA-ME, CNPJ nº 05.502.102/0001-29, situada no município de Maceió-AL, na Avenida Menino Marcelo, 154, Quadra 16, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.083-410, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 10 e 2ª ocorrência nos itens 01 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 28/07/2014, constantes do Processo nº 80000.026856/2014-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI